



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 165/2020

Aprova *ad referendum* a emissão de parecer favorável à mudança de modalidade da habilitação de Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) para CAPS III Regional no município de Bom Jesus da Lapa.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

O Manual de Uso do Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS), março de 2013;

A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS;

A Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução GM/MS nº 32, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece as diretrizes para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

A Portaria Estadual nº 352, 13 de agosto de 2019, que aprova o Plano de Desinstitucionalização da Bahia.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 165/2020****RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a emissão de parecer favorável à mudança de modalidade da habilitação de Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) para CAPS III Regional no município de Bom Jesus da Lapa, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	UNIDADE	CNES	CNPJ	HABILITAÇÃO
Bom Jesus da Lapa	CAPS Lapa	3780430	14.105.183/0001-14	CAPS Tipo III

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de outubro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA